



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo: 1012338
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Alpercata
Exercício: 2016
Responsável: Valmir Faria da Silva

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 4/4/2019, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 71/79v), e o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 20/11/2019, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 03/2019 (f. 86/109).
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 7 (sete) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos
Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Processo: 1012338
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Alpercata
Exercício: 2016
Responsável: Valmir Faria da Silva

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a V. Exa, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)